

# Edital UNIP/Programa Santander Graduação 2023

A Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIP, no uso de suas atribuições torna público o presente edital que estabelece normas e procedimentos para a seleção dos bolsistas do Programa Santander Graduação.

#### 1. OBJETIVOS

1.1. Este instrumento tem como objetivo fundamental contribuir, através do apoio financeiro, para que os estudantes de cursos técnicos, graduação ou pós-graduação, nas modalidades presencial ou Ensino à Distância (EAD), e que estudantes que já possuem auxílio financeiro na IES ou em outros órgãos de fomento (ex. FIES, CAPES, PROUNI etc.) das IES conveniadas tenham a oportunidade de dar continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **2.1**. Para participar do Programa Bolsas Santander Graduação, o candidato selecionado deverá estar inscrito na plataforma on-line https://www.becas\_santander.com/pt\_br, onde deverá ler e aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, especialmente o disposto nos "Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades Edição 2023", responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche(m) todos os requisitos.
- 2.2. Os candidatos deverão sempre apresentar excelente e comprovado desempenho acadêmico, preferencialmente, baixa condição econômica e social e conta corrente ativa, junto ao SANTANDER. Será considerada conta corrente ativa no SANTANDER aquela em que o cliente realizou ou autorizou pelo menos uma dentre as seguintes transações: PIX, saque, depósito, pagamento de contas ou TED no prazo de até 89 (oitenta e nove) dias antes da indicação do participante pela UNIP e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta.
- **2.3.** Cada candidato selecionado e indicado pela IES terá direito ao recebimento de apenas 01 (uma) da(s) bolsa(s)-auxílio concedida(s) por este Convênio.

### 3. CANCELAMENTO DA BOLSA

- **3.1**. Na eventualidade de ocorrer abandono do curso relativo ao PROGRAMA, falecimento, trancamento de matrícula, transferência do candidato para outra universidade ou qualquer outro fato que desenquadre o participante dos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Programa, a Bolsa será cancelada. Para efeitos deste documento, considerar-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas no Programa, sendo que:
- **a**. Caso seja identificado o abandono do curso pelo bolsista, o mesmo deverá restituir ao SANTANDER todos os valores recebidos à título da Bolsa, sob pena de responder por enriquecimento ilícito;
- **b.** Nos casos em que a frequência no curso tenha sido parcial, o bolsista deverá restituir ao SANTANDER o valor da bolsa proporcionalmente ao período não cursado. Em ambos os casos o valor a ser restituído será o valor pago pelo SANTANDER ao bolsista, corrigido pelo IPCA da data do pagamento até a data da efetiva restituição;
- **c.** Se o valor não for devolvido ao SANTANDER, o bolsista ficará impedido de participar de qualquer outro programa acadêmico subsidiado e/ou patrocinado pelo SANTANDER, sem prejuízo de eventualmente responder judicialmente por sua inadimplência em relação à devolução de valores.

## 4. CRITERIOS DE SELEÇÃO

- **4.1.** Para participar da seleção, o aluno deve estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIP (Presencial, Flex ou EAD) durante toda vigência do programa, inclusive no período de indicações dos alunos selecionados pela UNIP (06/07/2023 até 20/07/2023);
- **4.2.** Os alunos serão selecionados levando-se em consideração os seguintes critérios: i) desempenho acadêmico (inclusive relacionado à pesquisa); ii) assiduidade; iii) situação de vulnerabilidade social (preferencialmente); iv) ter cursado no mínimo 1 (um) semestre letivo, e; v) não estar matriculado no último semestre.

#### 5. DO VALOR DO PROGRAMA

**5.1.** O SANTANDER pagará a quantia unitária de R\$300,00 (trezentos reais) por mês, durante o período de 12 (doze) meses ininterruptos.

### 6. CRONOGRAMA

- a) Período das Inscrições: De 23/02/2023 até 05/07/2023;
- b) Período das Indicações: De 06/07/2023 até 20/07/2023;
- c) Data limite para aprovação da Indicação pelo SANTANDER: 04/08/2023;

- d) Data limite para que o candidato selecionado confirme sua participação e concorde com as regras gerais do programa: 14/08/2023; e
- e) Pagamento da bolsa: de setembro/2023 a junho/2024\*
  - \* No primeiro mês de pagamento os bolsistas receberão o valor equivalente a 3 meses.

# 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão deliberados pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIP.